



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
LICENCIAMENTO**

*Renon Freitas de Araújo*  
Renon Freitas de Araújo  
SMA/USG/SEC  
010.2014

Folha de Informação nº 173

Em 21/10/2019

Do Processo nº 2014-0.179.377-7

**Interessado:** Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A

**Contribuinte:** 064.209.0030-1 e outros

**Local:** Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 3535.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 01/07/2014, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a centro de compras, pleiteando os benefícios da Lei nº 11.536/94 (Teatros), com alteração conferida pela Lei nº 13.703/03, "Polo Gerador de Tráfego" e "Empreendimento com Significativo Impacto na Vizinhança ou na Infraestrutura Urbana", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZPI/01, com frente para vias classificadas como local e estrutural N1, na Subprefeitura Vila Maria / Guilherme

**MANIFESTAÇÃO/012/CAIEPS/2019**

A CAIEPS, em sua 69ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, e espaços para estacionamento e carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 685 a 715, e considerou a proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda observadas as seguintes condições:

1. Aprovação de EIV/RIV, em face do enquadramento como "Empreendimento com Significativo Impacto na Vizinhança ou na Infraestrutura Urbana";

*lsh*



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
LICENCIAMENTO

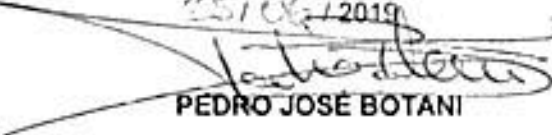
20  
2019/06/12/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO  
01/02/19

Folha de Informação nº 771

Em 20/12/2019

Do Processo nº 2014-0.179.377-7

2. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
3. Apresentação de manifestação favorável à implantação do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente, em face da informação de que se trata de área potencialmente contaminada;
4. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA, em face do manejo arbóreo pretendido;
5. Apresentação de nova anuência emitida pelo SRPV-SP ou órgão equivalente, considerando a validade da declaração de inexigibilidade de autorização do COMAER (NUP 67617.900968/2017-17) apresentada;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

25/06/2019  


**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

**VOTARAM:** Gabriela Defilippi Audra, Pedro José Botani, Luciana Yanagimori Ueta, Susete Aparecida Taborda, Rodolpho Furlan Domingues, Juliano Ribeiro Formigoni, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Marcelo Eid Yoshida.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes, Thays Santos Hamad e Pedro Luz Ferreira da Fonseca

